

Processo Administrativo nº 01379-0.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Paulo Jacinto

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1848 / 2012

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Paulo Jacinto**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 3.1 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 10 (dez) dias, os atos necessários a sua regular tramitação; e
- item 3.2 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências necessárias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos.

b) Quanto às constantes quedas no sistema SAJ (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.13 – oficie-se à DIATI, para ciência e a adoção das medidas cabíveis.

c) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.11, 7.1 e 7.2 - oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de Paulo Jacinto, para ciência e adoção, no âmbito das respectivas competências, das providências inerentes às reformas necessárias, bem como ao encaminhamento de mobiliário (colmeias) para a unidade.

d) Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 6.1 – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte dos juízes, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócias educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
 - requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

03. Encaminhem-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

04. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

05. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

06. Cumpra-se.

Maceió, 13 de setembro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça